



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itabuna

Vara do Júri

Fórum de Itabuna I e II, Tribunal de Justiça, Rua A, s/n,, Nossa Senhora das Graças - CEP 45601-572, Fone: (73) 3214-6200, Itabuna-BA - E-mail: vjuriitabuna@tjba.jus.br
vjuriitabuna@tjba.jus.br

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: **0502104-78.2019.8.05.0113**
 Classe – Assunto: **Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado**
 Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**
 Réu: **CLEOMÁRIO DE JESUS FIGUEIREDO**

Cuida-se de denúncia que imputa a Cleomário de Jesus Figueiredo, nascido em 04.09.76, filho de Nilton Souza Figueiredo e Maria José de Jesus Figueiredo, a prática do delito previsto no artigo 121, § 2º, IV, do Código Penal.

Recebo a denúncia, porquanto preenchidos os requisitos legais previstos no art. 41, do Código de Processo Penal. Ademais, não padece dos vícios previstos no art. 395, da Lei Adjetiva Penal.

Cite-se o acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir, arrolar testemunhas, até o número de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, se entender necessário.

Junte-se certidão de antecedentes atualizada do acusado extraída dos sistemas Saipro, Saj e Projudi.

Cumpra-se.

Itabuna(BA), 06 de junho de 2019.

Ricardo Guimarães Martins
Juiz de Direito